

provimento imediato, 16 (dezesseis) para provimento em 2011 e 16 (dezesseis) para provimento em 2012.

1.1.1 O número de cargos vagos poderá ser ampliado durante o prazo de validade do concurso.

1.2 As provas serão realizadas em datas e horários que constam do cronograma anexo a este Edital e que serão publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a devida antecedência.

1.3 O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - 1ª etapa: uma prova escrita objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª etapa: duas provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - 3ª etapa: de caráter eliminatório, que abrangerá as seguintes fases:

- a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- b) exame de sanidade física e mental;
- c) exame psicotécnico.

IV - 4ª etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - 5ª etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4 As comunicações aos candidatos inscritos serão consideradas realizadas, para todos os efeitos, ao serem publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, e divulgadas no endereço eletrônico do TJDF (www.tjdf.jus.br).

1.5 O candidato que não apresentar documento de identidade original será impedido de realizar as provas e, em consequência, será eliminado do concurso.

1.6 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, mediante petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

## 2 DA COMISSÃO DO CONCURSO

2.1 A Comissão Examinadora do Concurso será presidida pelo Desembargador Dácio Vieira, Vice-Presidente do TJDF, e será composta pelos seguintes membros:

I - membros titulares:

a) Desembargadores Mario Machado Vieira Netto e Jose Jacinto Costa Carvalho, examinadores das disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, bem como Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional;

b) Desembargadores Lécio Resende da Silva e Lecir Manoel da Luz, examinadores das disciplinas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Psicologia Judiciária, Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito e da Política;

c) Desembargador João de Assis Mariosi e Doutor Tarcísio Vieira Carvalho Neto, representante da OAB-DF, examinadores das disciplinas de Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito Administrativo e Sociologia do Direito.

II - membros suplentes:

a) Desembargador Romeu Gonzaga Neiva;

b) Desembargador José Cruz Macedo;

c) Doutor Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, representante da OAB-DF.

2.1.1 Os magistrados integrantes da Banca Examinadora, durante a primeira e segunda etapas do concurso, poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas. O afastamento, no caso de membro do Tribunal, não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

2.1.2 O suplente do representante da OAB-DF substituirá o membro efetivo nas suas faltas ou impedimentos, e os magistrados titulares poderão ser substituídos por qualquer dos magistrados suplentes.

2.1.3 No caso de vacância ou de renúncia de membro efetivo ou suplente, o Presidente da Comissão Examinadora comunicará o fato ao Tribunal de Justiça ou à OAB-DF, para que se proceda ao preenchimento da vaga.

2.1.4 Para as deliberações da Banca Examinadora do Concurso, será exigida a presença da maioria absoluta dos respectivos membros.

2.2 Os motivos de impedimento ou de suspeição dos membros da Comissão do Concurso são, no que for aplicável, os previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil - CPC.

2.2.1 Constituem, ainda, motivos de impedimento:

I - exercer magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a atividade;

II - haver candidatos que sejam servidores vinculados funcionalmente ao examinador;

III - ser o examinador cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidato cuja inscrição haja sido deferida;

IV - ter participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a atividade, bem como ter parentes nessas condições, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

2.2.2 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial da União, Seção 3, da relação dos candidatos inscritos.

2.3 A Comissão será instalada por convocação de seu Presidente.

## 3 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1 Os pedidos de inscrição preliminar, dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso e devidamente acompanhados dos documentos constantes nos itens 3.2 e 3.3, e respectivos subitens e incisos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito Substituto do Distrito Federal, localizada na Praça Municipal, lote 1 do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, bloco A, 3º andar, ala C, sala 321, Brasília-DF, CEP 70094-900, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2010, das 13h às 18h.

3.1.1 Serão aceitas, ainda, inscrições remetidas por via postal, com aviso de recebimento, desde que expedidas no prazo constante do item 3.1.

3.2 Para a inscrição preliminar, o candidato, inclusive o que optar pela inscrição por via postal, ou seu procurador, habilitado com poderes especiais e firma reconhecida, deverá acessar o endereço eletrônico www.tjdf.jus.br, preencher os dados pessoais para o cadastro inicial, imprimir e encaminhar o requerimento e o cartão de identificação, gerados automaticamente pelo sistema.

3.2.1 No requerimento, deverá constar pedido da inscrição e declaração do requerente, sob as penas da lei, de que:

I - conhece, aprova e se sujeita às prescrições deste Edital;

II - atende, até a data de encerramento da inscrição definitiva, à exigência de ser bacharel em Direito, graduado há pelo menos 3 (três) anos, em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo Órgão competente; e de que exerceu atividade jurídica pelo mesmo período, de acordo com o disposto na Resolução 75, de 12 de maio de 2009, do CNJ;

III - está ciente de que a não apresentação do diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, a falta de comprovação da atividade jurídica, ou a não apresentação dos documentos constantes do item 8.3, com respectivos incisos, e dos subitens 8.3.1 e 8.3.2, por ocasião da inscrição definitiva, acarretarão a exclusão do requerente do concurso;

IV - autoriza a Comissão Examinadora a realizar investigações reservadas, para verificar se os requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura foram preenchidos;

V - conta, no máximo, 65 anos de idade.

3.2.2 O candidato que se incluir nas condições previstas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, com respectivos subitens, e 4.4 declarará que é pessoa com deficiência e, se for o caso, que necessita de atendimento diferenciado para a realização das provas.

3.2.3 Se o candidato optar pela inscrição no concurso por intermédio de procurador, o original da procuração deverá ser entregue à Secretaria da Comissão Permanente de Apoio ao Concurso, para ser arquivado, observado o item 14.6 deste Edital.

3.3 Para efetivar a inscrição preliminar, o candidato deverá anexar ao requerimento de que tratam os subitens 3.2.1 e 3.2.2 os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da carteira de identidade ou documento a que a lei tenha atribuído força probante de identificação com foto, para demonstrar a nacionalidade brasileira;

II - cartão de identificação devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico do TJDF;

III - 2 (duas) fotografias coloridas, tamanho 3x4, nas quais esteja impressa a data da operação fotográfica não superior a 90 (noventa dias);

IV - instrumento de mandato com poderes especiais e com firma reconhecida, na hipótese de inscrição por procurador;

V - comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.3.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por intermédio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), na qual deverão ser preenchidos os seguintes campos:

I - Unidade Gestora - UG: 100001;

II - Gestão: 00001;

III - Código do Recolhimento: 28.883-7;

IV - Número de referência: 2010;

V - Competência: mês e ano do depósito (mm/aaaa);

VI - Vencimento: data do recolhimento (dd/mm/aaaa);

VII - Contribuinte: CPF e nome do candidato;

VIII - Valor Principal e Valor Total: R\$ 200,00;

3.3.1.1 Após o preenchimento dos campos, o candidato deverá emitir a GRU, imprimir o boleto e efetuar o recolhimento em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., terminais de saques ou Internet.

3.3.2 Somente haverá dispensa da taxa de inscrição nos casos previstos em lei ou em favor do candidato que, mediante requerimento específico e até o término do prazo para a inscrição preliminar, comprove não dispor de condições financeiras para efetuar o pagamento da taxa.

3.3.3 Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.3.4 O cartão de identificação será entregue ao candidato por ocasião da primeira prova escrita e será exigido nas demais fases do certame.

3.4 O Presidente da Comissão indeferirá o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos enumerados no item 3.2 e nos subitens 3.2.1, com respectivos incisos, 3.2.2 e 3.2.3, bem como no item 3.3, com respectivos incisos, e nos subitens 3.3.1, com respectivos incisos, 3.3.1.1 e 3.3.2 deste Edital.

3.4.1 A lista das inscrições preliminares deferidas será publicada no Diário Oficial da União, Seção 3.

3.4.2 Nos casos de indeferimento da inscrição preliminar, caberá recurso à Comissão do Concurso, em até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

3.5 Não será aceita inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.

## 4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência será assegurada, para nomeação, a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Edital, vedado o arredondamento superior, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.1 Além das exigências comuns a todos os candidatos, o portador de deficiência deverá declarar, em campo próprio do requerimento de inscrição preliminar, a opção por concorrer às vagas a que se refere o item 4.1, bem como juntar atestado médico - emitido em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso - que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

4.1.2 Caso o candidato não apresente, no ato de inscrição, qualquer um dos documentos especificados ou não atenda às exigências e às condições previstas no subitem 4.1.1, será indeferido o pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata este Título e, em consequência, passará a concorrer automaticamente com os inscritos não portadores de deficiência, desde que atendidos os demais requisitos.

4.2 O candidato que declarar a sua deficiência será convocado, antes da prova objetiva seletiva, para submeter-se a perícia médica, realizada por Comissão Multiprofissional, que verificará a existência e relevância da deficiência declarada.

4.2.1 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da OAB-DF e 2 (dois) membros do Tribunal e caberá ao mais antigo destes presidi-la.

4.2.2 A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas em até 3 (três) dias antes da data fixada para a prova objetiva seletiva.

4.2.3 O candidato passará a concorrer às vagas não reservadas, se a Comissão Multiprofissional concluir que inexistente ou que é insuficiente a deficiência.

4.2.4 A Comissão Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função judicante e a deficiência do candidato durante o estágio probatório; e, se não for aprovado em virtude de incompatibilidade entre elas, o candidato será exonerado.

4.3 O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao programa, ao conteúdo, aos critérios de avaliação, de aprovação, de classificação e de correção, bem como ao local e ao horário de aplicação das provas, e poderá haver ampliação do tempo de duração em até 60 (sessenta) minutos.

4.3.1 Se houver necessidade, o candidato deverá solicitar à Secretaria da Comissão Permanente de Apoio ao Concurso, por escrito e até a data de encerramento da inscrição preliminar, atendimento especial para realizar as provas, e não será admitida, em hipótese alguma, a realização das provas em local distinto daquele indicado neste Edital.

4.3.2 Serão adotadas todas as providências que permitam o fácil acesso de candidato com deficiência aos locais de realização das provas; entretanto, será da responsabilidade deles providenciar os equipamentos e os instrumentos imprescindíveis à realização das provas, os quais serão previamente autorizados pela Comissão do Concurso.

4.3.3 A cada etapa, a Banca Examinadora publicará, além da lista geral dos aprovados, a relação dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

4.3.4 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e não preenchidas por eles serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados.

4.3.5 O resultado final do concurso será publicado em duas listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda exclusivamente com os nomes dos deficientes, que serão chamados na ordem das vagas reservadas.

4.4 A deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura, independentemente do grau, não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez.

## 5 DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 As provas escritas - objetiva seletiva (1ª etapa) e discursivas (2ª etapa) -, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas por todos os candidatos em local, dia e hora fixados pela Comissão.

5.1.1 O período de realização das provas e os respectivos resultados serão publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, observada, com relação às datas das provas, a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.2 O candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado será automaticamente excluído do concurso.

5.2 Além do cartão de identificação e do documento de identidade original, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

5.3 Em nenhuma hipótese serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos determinados neste Edital.

5.4 O candidato somente poderá apor o número de inscrição, o nome ou a assinatura em lugar especificamente indicado para essa finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

5.5 É obrigatória a permanência dos candidatos no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início.

5.5.1 O candidato, após a saída do local das provas, não poderá retornar a ele.